

PORTARIA COREN-RO N. 535 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO o PAD n° 078/2020,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do Processo Ético-Disciplinar - PED n° 008/2021,

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Taciana Alessandra Holtz – Coren-RO n° 123023-ENF**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 564/2017 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 008/2021, onde constam como denunciadas os profissionais de enfermagem **Léo Christyan Alves de Lima – Coren-RO n° 514.012-ENF**, **Rizia Souza dos Anjos – Coren-RO n° 920.210-TEC**, **Antônia de Oliveira Carminato – Coren-RO n° 482.697-TEC** e **Raufe da Silva Moreira – Coren-RO n° 729.995-TEC**, por suposta negativa de assistência da equipe de Enfermagem do HEURO.

Art. 2º - A referida Conselheira terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente